



DECRETO Nº. 3.308, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação até o limite de R\$ 999.179,55 (Novecentos e noventa e nove mil, cento e setenta e nove reais, cinquenta e cinco centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.228 de 22/12/2021; alterada pela Lei nº. 1.267 de 25/08/2022;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 999.179,55 (Novecentos e noventa e nove mil, cento e setenta e nove reais, cinquenta e cinco centavos), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
02.02	04.122.0020.1.098	Divulgação Institucional	3.3.90.39.99	704	230.000,00
07.02	12.361.0011.1.271	Transporte Escolar	3.3.90.30.99	550	16.079,11
07.02	12.361.0011.2.303	Salário-Educação – Obra, Aquisição e Manutenção	3.3.90.30.99	550	23.975,84



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO



07.02	12.361.0011.2.303	Salário-Educação – Obra, Aquisição e Manutenção	4.4.90.51.00	550	14.774,96
07.02	12.365.0011.1.288	Educação Integral Total	3.3.90.36.99	550	14.349,64
08.02	04.129.0007.1.094	Recuperação de Créditos Tributários	3.3.90.39.99	704	200.000,00
08.02	28.843.0053.0.001	Operações Especiais – Encargos	3.2.90.22.00	500	100.000,00
08.02	28.843.0053.0.001	Operações Especiais – Encargos	4.6.90.71.00	500	200.000,00
08.02	28.843.0053.0.002	Operações Especiais – Operações de Créditos	3.2.90.22.00	500	100.000,00
08.02	28.845.0053.0.001	Operações Especiais – Encargos	3.3.90.47.00	500	100.000,00
TOTAL					999.179,55

Artigo 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do provável Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos Próprio, Royalties e do Salário Educação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme a tabela abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – RECURSO ROYALTIES – FONTE 704	
RECEITA PREVISTA ATÉ AGOSTO/2022 (I)	12.384.126,13
VALOR ARRECADADO ATÉ 31/08/2022 (II)	27.411.911,36
EXCESSO ARRECADAÇÃO (III) = (II – I)	15.027.785,23
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO JÁ USADOS (IV)	10.882.087,86
SALDO PARA SUPLEMENTAÇÃO (V) = (III) - (IV)	4.145.697,37

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – RECURSO PRÓPRIO – FONTE 500	
RECEITA PREVISTA ATÉ AGOSTO/2022 (I)	36.547.218,01
VALOR ARRECADADO ATÉ 31/08/2022 (II)	43.318.402,56
EXCESSO ARRECADAÇÃO (III) = (II – I)	6.771.184,55
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO JÁ USADOS (IV)	4.701.320,00



SALDO PARA SUPLEMENTAÇÃO (V) = (III) - (IV)

2.069.864,55

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO – FONTE 550	
RECEITA PREVISTA ATÉ AGOSTO/2022 (I)	1.372.029,61
VALOR ARRECADADO ATÉ 31/08/2022 (II)	1.706.922,17
EXCESSO ARRECADAÇÃO (III) = (II – I)	334.892,56

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 29 de Setembro de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO